



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria

EDITAL Nº 164 de 20 de agosto de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SALGADEIRA, NA MODALIDADE DE FORMAÇÃO INICIAL E/OU CONTINUADA- CAMPUS ALAGOINHAS.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 20/05/2026, publicado no DOU de 21/05/2026, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional, na modalidade de Formação Inicial e/ou Continuada - FIC que serão ofertados no Campus Alagoinhas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano, estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996;
- b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;
- c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, onde é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.
- e) Resolução CONSUP nº. 23 de 19 de março de 2019, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

1.2. A Formação Inicial e Continuada - FIC consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3. Todos os cursos são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos:

- a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;
- b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;
- c) no ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida;

2. DOS CURSOS OFERTADOS, DOS OBJETIVOS E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Os cursos oferecidos neste Edital:

CURSO - CARGA HORÁRIA	VAGAS	DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS - LOCAL DE OFERTA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO/ MATRÍCULA
Salgadeira - 160 h	40	Segunda a Quarta Das 18:00 h às 22:00 h no IF Baiano Campus Alagoinhas	2º Semestre/2026	Ser do gênero feminino; Ser de comunidade Quilombola; Possuir, pelo menos, dezesseis anos completos; Não ter vínculo empregatício formal	Inscrição e Matrícula de acordo com o cronograma deste edital através do link: http://concurso.ifbaiano.edu.br

2.2. Dos objetivos dos Cursos ofertados:

CURSO	OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO
Formação em Salgadeira Presencial	Objetivo - Formar salgadeiras na prática de elaborar massas e recheios para salgados, bolos, pães e pizzas; modelar e acondicionar de forma segura diversos tipos de salgados tradicionais, levando em consideração as normas e procedimentos técnicos de higiene e manipulação de alimentos, qualidade, saúde, segurança e preservação ambiental.
160 h	Público-alvo – mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social residente em comunidade Quilombola.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 A impugnação a este edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deve ser enviado para o e-mail: mulheres.mil@alagoinhas.ifbaiano.edu.br

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

4.0 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Para realizar a inscrição e matrícula candidato deverá estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este. A manifestação de interesse (Anexo II) do candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.

4.3. Após a inscrição e seleção, caso seja efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá **manifestar o interesse na vaga do curso descrito** no subitem 2.1 deste edital, por meio do preenchimento do formulário online contido no link <http://concurso.ifbaiano.edu.br>.

4.5. A candidata deve realizar apenas uma inscrição e caso efetive mais de uma, será considerada como inscrição válida a última efetuada.

5. DA SELEÇÃO DAS CANDIDATAS

5.1. A seleção das candidatas aos cursos ofertados será realizada por ordem de inscrição conforme Resolução 23/2019 CONSUP/IFBAIANO.

ORDEM DE INSCRIÇÃO
A classificação será feita por ordem de inscrição, a partir da submissão das informações e arquivos apresentados pela candidata. Caso haja candidatas empatadas para a última vaga, será usado o critério de maior idade, de acordo com a data de nascimento. Persistindo o empate, a vaga será determinada por sorteio público.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS

6.1 A listagem final dos candidatos matriculados em primeira chamada será divulgada na página <http://concurso.ifbaiano.edu.br>, conforme cronograma estabelecido no item 9 deste edital.

6.2 O candidato que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção ou resultados parciais e finais, poderá apresentar recurso contra a lista de matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO III, que deve ser enviado para o e-mail: mulheres.mil@alagoinhas.ifbaiano.edu.br, no período estabelecido no cronograma, conforme item 9 deste edital, juntamente com toda documentação solicitada.

7. DAS LISTAS DE ESPERA E DA ABERTURA DE NOVAS TURMAS

7.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências ou a abertura de novas turmas do mesmo curso para o qual o candidato se inscreveu.

7.2 A lista dos inscritos, não contemplados dentro das vagas, poderá ser utilizada futuramente para convocação de candidatos, no caso de nova oferta do mesmo curso.

7.3 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas na página <http://concurso.ifbaiano.edu.br>.

7.4. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas matrículas poderão ser efetivadas, até o primeiro dia de aula, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula deverá ser realizada no ato da inscrição através do link <http://concurso.ifbaiano.edu.br>. Para realizar a matrícula a candidata deverá estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este.

8.2. A matrícula deverá ser realizada no ato da inscrição com a apresentação de todos os documentos solicitados de acordo com o edital, sendo vedada a inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico.

8.3. No ato da matrícula, de acordo com o cronograma divulgado neste edital, a candidata ou representante legal nos termos da legislação vigente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) documentação comprobatória do pré-requisito do curso, quando couber, conforme estabelecido no subitem 2.1;
- d) Comprovante de residência em comunidade quilombola, em nome da candidata, cônjuge ou pais, na falta destes entregar uma autodeclaração de residência;
- e) Comprovante bancário contendo numeração da agência e conta-corrente, poupança ou conta digital em nome candidato (não será aceita conta de terceiros em nenhuma hipótese);
- f) Comprovante de inscrição no CADUNICO ou cartão do Bolsa-Família.

8.4. A matrícula do candidato menor que 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por representante legal mediante comprovação.

8.5. São aceitos como documentos oficiais de identificação:

- a) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);
- c) Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

8.6. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houverem, serão divulgadas no sítio eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, e nos espaços de murais da unidade de oferta.

8.7. As matrículas com dados e documentos incompletos não serão aceitas, sem possibilidade de recursos. Todos os documentos relacionados no subitem 8.3 são obrigatórios e indispensáveis e a ausência de um deles impedirá a efetivação da matrícula e, consequentemente, implicará na perda da vaga.

8.8. Outros documentos poderão ser solicitados, para fins de matrícula, cuja relação será divulgada com antecedência mínima de 48h.

8.9. A matrícula poderá ser realizada por outra pessoa mediante procuração acompanhada do documento de identificação do (a) procurador (a) e a cópia autenticada do documento de identificação do (a) candidato (a). Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho).

8.10. É necessário que se tenha, pelo menos, 30% das vagas preenchidas durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

9. DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

9.1. O valor mensal da Bolsa será de R\$ 350,00 mensais (trezentos e cinquenta reais), pagos durante cada mês do curso. Este terá a duração de 2 (dois) meses, com carga horária total de 160 horas. A carga horária diária será de 04 horas, de segunda a quarta.

9.2. Só terá direito à bolsa a estudante com no mínimo 80% de frequência no mês correspondente ao pagamento.

9.3. A estudante que não atender ao percentual mínimo de frequência perderá o direito à bolsa.

9.4. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência pela estudante através do sistema SISTEC. Para isso entrega da ficha de frequência mensal, repassada pela Coordenadora do Curso. Após essa entrega, dar-se-á início à montagem do processo de pagamento, solicitação do recurso ao FNDE, liquidação e crédito na conta das estudantes.

9.5. A bolsa mensal concedida destina-se às estudantes selecionadas por este edital, não sendo permitido repasse ou divisão.

9.6. A perda do vínculo estudante-bolsista com a unidade, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa e a descontinuidade da sua participação no programa.

9.7. Terá a Bolsa-Formação cancelada a beneficiária de curso que:

- I. - Ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;
- II. - tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;
- III. - for reprovada mais de uma vez, por nota ou frequência, em uma mesma etapa ou módulo do curso técnico;
- IV. - tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;
- V. - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado na aula inaugural;
- VI. - solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação;
- VII. - não realizar, em até dois meses do mês de referência, a confirmação da frequência para cursos presenciais ou a confirmação de regularidade do vínculo para cursos a distância.

9.8. A estudante-bolsista deverá apresentar conta bancária em sua titularidade para poder receber a bolsa, informada e documentada no ato da matrícula.

9.9. Não será efetuado o pagamento de bolsa em conta de terceiros, em nenhuma hipótese.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso FIC, com nota igual ou superior a 6 pontos, serão conferidos aos egressos o certificado do Curso de Formação Inicial de Salgadeira, na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com carga horária de 160 horas.

11. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/08/2026
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	26/08/2026
PERÍODO DE SELEÇÃO	27/08/2026 a 30/08/2026
RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO	31/08/2026

INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS	01/09/2026 a 18/09/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS	21/09/2026
RECURSO CONTRA A LISTA DE MATRICULADOS	22/09/2026
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS PÓS- RECURSO	23/09/2026
INICIO DAS AULAS	29/09/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF BAIANO, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

12.2. O candidato que mudar de endereço, ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados a comissão competente, pelo e-mail mulheres.mil@alagoinhas.ifbaiano.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

12.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações nos meios através do link <http://concurso.ifbaiano.edu.br>.

12.5. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

12.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: mulheres.mil@alagoinhas.ifbaiano.edu.br.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo responsável pelo processo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

ANEXO I

Edital Nº 164 de 20 de agosto de 2026

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra o Edital nº 164 de 20 de agosto de 2026, junto a esta Comissão do Processo Seletivo para os Cursos FIC.

1. O objeto de contestação refere-se a _____.

2. Justificativa fundamentada

_____, ____/____/____.

Local e Data

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

ANEXO II

Edital Nº 164 de 20 de agosto de 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Candidato:	
CPF:	Curso/Modalidade:
() Declaro, para os devidos fins, que tenho interesse em participar do Edital Nº 164 de 20 de agosto de 2026, referente processo seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de qualificação profissional, na modalidade de Formação Inicial e Continuada, e tenho ciência total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento.	

_____/_____/_____/2026
Local Data

Assinatura

Para preenchimento da Comissão Local de Ingresso de Estudantes	
Data:	Hora:
() Candidato apto para matrícula () Candidato em ____ da lista de espera	
Assinatura e SIAPE do membro da Comissão	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Candidato:	
Curso:	
Data: / 08 / 2026	Hora:
() Candidato apto para matrícula () Candidato em ____ da lista de espera	
Assinatura e SIAPE do membro da Comissão	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

ANEXO III

Edital Nº 164 de 20 de agosto de 2026

FORMULÁRIO CONTRA LISTA DE MATRICULADOS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra a homologação das inscrições do Curso _____, junto a esta Comissão do Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes para os Cursos FIC.

1. Justificativa fundamentada

_____/_____/_____.
Local e Data

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, REITOR(A)** - CD1 - RET, em 20/08/2026 15:30:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 889239
Verificador: 3e37e6099c
Código de Autenticação:

